



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 023/GAB/CRE

Porto Velho, 09 de agosto de 2017.

Publicada no DOE nº 153, de 15.08.17.

Acrescenta e revoga dispositivos da IN n. 14/2016/GAB/CRE, que dispõe sobre procedimentos de fiscalização quando da utilização do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - SEFISC e da tramitação do Processo Administrativo Fiscal decorrente do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional - AINF.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL em substituição, no uso de suas atribuições;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o artigo 9º à Instrução Normativa nº 14/2016/GAB/GEFIS/CRE:

“Art. 9º. Após exaurida a via administrativa os autos de infrações lavrados no SEFISC serão encaminhados para arquivo junto às respectivas Agências de Rendas de jurisdição do sujeito passivo.”.

Art. 2º. Fica revogado o § único do artigo 1º da Instrução Normativa n. 14/2016/GAB/CRE.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual em substituição